



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 30, DE 03/12/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcelamento de dívida à Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Município de Novo Hamburgo, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder o parcelamento de dívida da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH, oriunda de valores devidos pela FSNH a título de Imposto de Renda Retido na Fonte e não repassados ao Município de Novo Hamburgo, no valor atualizado de R\$ 115.420.920,21 (Cento e quinze milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte reais e vinte e um centavos), até a data de 04/12/2025.

**Art. 2º.** Fica o Município de Novo Hamburgo, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder o parcelamento de dívida da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH, oriunda de quantias devidas pela FSNH a título de valores referentes a encargos estatutários e previdenciários pagos pelo Município de Novo Hamburgo e não resarcidos pela FSNH, no valor atualizado de R\$ 23.257.645,69 (Vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), até a data de 04/12/2025.

**Art.3º.** As dívidas mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar deverão ser consolidadas e atualizadas até a data da assinatura dos Termos de Acordos de Parcelamentos e Confissões de Dívidas correspondentes junto ao Poder Executivo do Município de Novo Hamburgo, tendo por base o *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*.

**Art.4º.** Os parcelamentos aludidos nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar poderão ser realizados em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo único.** O saldo devedor dos parcelamentos das dívidas previstas nesta Lei Complementar, após o pagamento da primeira parcela, serão acrescidos, mensalmente, de juros legais à razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária das parcelas com base



na variação da Unidade de Referência Municipal – URM, na forma do art.263 da Lei 1.031, de 24 de dezembro de 2003.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

DAIANA DE LEONÇO MONZON

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, interina



Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo :		Página 1 / 4
Credor :	Município de Novo Hamburgo	
Devedor :	Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo	Atualizado para 04.12.2025

Correção Monetária: IPCA-IBGE (20.08.2018 a 01.11.2025)

IRRF						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Valor Atualizado	
20.08.2018	R\$ 129.204,77		1,4561482	188.141,29	188.141,29	
19.09.2018	R\$ 758.924,44		1,4524806	1.102.322,99	1.102.322,99	
19.10.2018	R\$ 817.079,67		1,4459262	1.181.436,89	1.181.436,89	
20.11.2018	R\$ 810.258,07		1,4451262	1.170.925,19	1.170.925,19	
20.12.2018	R\$ 810.310,79		1,4449122	1.170.827,96	1.170.827,96	
18.01.2019	R\$ 1.576.446,01		1,4415477	2.272.522,10	2.272.522,10	
20.02.2019	R\$ 904.899,04		1,4352852	1.298.788,24	1.298.788,24	
20.03.2019	R\$ 830.139,81		1,4267647	1.184.414,17	1.184.414,17	
18.04.2019	R\$ 868.438,78		1,4180654	1.231.502,98	1.231.502,98	
20.05.2019	R\$ 809.471,00		1,4134458	1.144.143,36	1.144.143,36	
20.06.2019	R\$ 796.405,36		1,4126454	1.125.038,35	1.125.038,35	
19.07.2019	R\$ 798.578,88		1,4110381	1.126.825,25	1.126.825,25	
20.08.2019	R\$ 894.412,18		1,4089652	1.260.195,67	1.260.195,67	
20.09.2019	R\$ 844.012,65		1,4087225	1.188.979,59	1.188.979,59	
18.10.2019	R\$ 813.598,68		1,4081573	1.145.674,88	1.145.674,88	
20.11.2019	R\$ 843.877,56		1,4029984	1.183.958,84	1.183.958,84	
20.12.2019	R\$ 904.886,63		1,3906215	1.258.354,77	1.258.354,77	
20.01.2020	R\$ 1.703.626,80		1,3826802	2.355.571,03	2.355.571,03	
20.02.2020	R\$ 1.000.649,29		1,3792999	1.380.195,43	1.380.195,43	
20.03.2020	R\$ 976.511,47		1,3775210	1.345.165,05	1.345.165,05	
20.04.2020	R\$ 872.163,62		1,3798600	1.203.463,73	1.203.463,73	
20.05.2020	R\$ 923.938,10		1,3846599	1.279.340,07	1.279.340,07	
19.06.2020	R\$ 970.367,94		1,3845421	1.343.515,25	1.343.515,25	
20.07.2020	R\$ 972.030,17		1,3800629	1.341.462,73	1.341.462,73	
20.08.2020	R\$ 979.019,17		1,3761200	1.347.247,86	1.347.247,86	
18.09.2020	R\$ 915.482,15		1,3698883	1.254.108,32	1.254.108,32	
20.10.2020	R\$ 953.417,85		1,3589604	1.295.657,12	1.295.657,12	
20.11.2020	R\$ 962.570,01		1,3468842	1.296.470,30	1.296.470,30	
18.12.2020	R\$ 945.238,51		1,3326967	1.259.716,20	1.259.716,20	
20.01.2021	R\$ 1.834.357,27		1,3225961	2.426.113,86	2.426.113,86	
19.02.2021	R\$ 1.015.906,32		1,3140747	1.334.976,83	1.334.976,83	
19.03.2021	R\$ 965.391,25		1,3030419	1.257.945,27	1.257.945,27	
20.04.2021	R\$ 945.401,56		1,2954393	1.224.710,34	1.224.710,34	
20.05.2021	R\$ 892.983,90		1,2874401	1.149.663,32	1.149.663,32	
18.06.2021	R\$ 991.660,71		1,2794831	1.268.813,08	1.268.813,08	
20.07.2021	R\$ 1.013.833,04		1,2691116	1.286.667,28	1.286.667,28	
20.08.2021	R\$ 1.031.131,54		1,2577289	1.296.883,89	1.296.883,89	
20.09.2021	R\$ 956.976,30		1,2444039	1.190.865,01	1.190.865,01	
20.10.2021	R\$ 945.426,73		1,2297573	1.162.645,39	1.162.645,39	
19.11.2021	R\$ 1.019.356,01		1,2169253	1.240.480,08	1.240.480,08	
20.12.2021	R\$ 958.263,28		1,2069336	1.156.560,16	1.156.560,16	
20.01.2022	R\$ 1.793.412,08		1,1995708	2.151.324,68	2.151.324,68	
18.02.2022	R\$ 984.516,70		1,1898013	1.171.379,25	1.171.379,25	
18.03.2022	R\$ 966.029,48		1,1747386	1.134.832,09	1.134.832,09	